## ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 001.169/2015-7

Em cumprimento ao **Acórdão 8930/2015** – **TCU** – **2ª Câmara**, Sessão Ordinária de 13/10/2015, Ata 35/2015 (peça 28), foi notificada a responsável condenada ao pagamento de débito e multa por este *decisum* a Sra. Maria Dalva Medeiros de Sousa, (Ex-prefeita de Presidente Kennedy/TO), por meio do Oficio 107/2016-TCU/Secex-TO, de 2/2/2016 (peça 42).

A responsável tomou ciência do aludido oficio em 25/2/2016, conforme documento de peça 44, encaminhado para o endereço constante da peça 19.

Assim, transcorridos os prazos recursais em 11/3/2016, a responsável não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Portanto, o Acórdão 8930/2015 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em **12/3/2016** para a Sra. Maria Dalva Medeiros de Sousa.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico, por fim, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1°, § 3° da Resolução - TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 47.

Assim sendo, encaminhem-se os presentes autos para a formalização do processo de cobrança executiva referente a Sra. Maria Dalva Medeiros de Sousa, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 da Resolução TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

Secex-TO, em 22 de março de 2016.

(assinado eletronicamente)
MAVANIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0

Assinado com base na subdelegação de competência contida no artigo 1°, inciso II, da Ordem de Serviço – Secex/TO 1/2015, c/c delegação de competência prevista no artigo 3°, inciso V, da Portaria - Secex-TO 3/2015.